

REGULAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇO SOCIAL - CISS

2022

MANTENEDORA

SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA – ME

MANTIDA

FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE – EDUFOR

Diretor Geral

Prof. Dr. Malverique Neckel

Diretor Executivo

Prof. Josué Sucupira Barreto, Me.

Coordenadora de Serviço Social

Prof^a Christiane Valêska Araujo Costa Lima, Me.

FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE - EDUFOR
REGULAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇO SOCIAL –
CISS DA FACULDADE EDUFOR

CAPÍTULO I

Do objetivo do Regimento

Art. 1º – O presente regimento tem por objetivo orientar e normatizar o funcionamento do Centro Integrado de Serviço Social – CISS, do Curso de Serviço Social da Faculdade Edufor.

CAPÍTULO II

Caracterização do CISS

Art. 2º – Centro Integrado de Serviço Social – CISS, é um espaço de formação dos estudantes do Curso de Serviço Social, que integra as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º – As atividades desenvolvidas são as características do trabalho do Assistente Social em campos diversos, tendo como eixo comum a perspectiva da afirmação dos direitos sociais como grande área capaz de subsidiar a leitura e a intervenção em campos de atuação específicos.

CAPÍTULO III

Dos objetivos

Art. 4º – Os objetivos do CISS são:

- I – Contribuir para a formação de estudantes do Curso de Serviço Social por meio do oferecimento de campo de estágio curricular (estágios básicos e estágios específicos) conforme previsto nas áreas de atuação do projeto pedagógico de curso (PPC) do Serviço Social;
- II – Oferecer atendimento social à comunidade interna da Faculdade Edufor (estudantes, servidores docentes e técnicos-administrativos) e pessoas da comunidade externa (moradores da comunidade local e cidades vizinhas)

III– Apoiar a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados ao curso de Serviço Social.

CAPÍTULO IV

Dos recursos humanos e suas atribuições

Art. 5º – A equipe do CISS é composta por assistentes sociais (supervisores técnicos), estudantes de graduação do curso de Serviço Social da Faculdade Edufor que estejam regularmente matriculados em estágio curricular ou Atividades Complementares; docentes do Departamento de Serviço Social que desenvolvem atividades práticas de ensino, pesquisa ou extensão cadastradas no local e integrantes destes projetos.

Art. 6º – A gestão do CISS cabe à coordenação do referido Centro. Suas atribuições são:

- a) Estabelecer as diretrizes básicas e a política de atuação do CISS;
- b) Manter-se informado sobre o desenvolvimento das atividades e projetos no CISS;
- c) Sugerir e aprovar a criação, ampliação ou extinção de serviços ligados ao CISS;
- d) Publicizar os projetos em vigor e dados sobre os atendimentos prestados para garantir a transparência desse serviço;
- e) Propor alterações no regimento interno do CISS quando necessário;
- f) Constituir comissões internas quando necessário;
- g) Fazer cumprir este regimento;
- h) Deliberar sobre os casos omissos.
- i) Facilitar o agendamento de atendimentos e a logística de reserva de salas

Art. 7º – As atribuições dos supervisores técnicos do CISS são:

- a) Receber e encaminhar os documentos endereçados ao CISS;
- b) Administrar os canais de comunicação do CISS (telefone, e-mail, site e outros);
- c) Zelar pela manutenção do espaço físico e pela guarda de documentos e materiais que atendem às necessidades da comunidade acadêmica;
- d) Observar a postura profissional dos estagiários com o apoio e orientação dos supervisores e professores orientadores;

Art. 8º – As atribuições dos estudantes do curso de Serviço Social da Faculdade Edufor em estágio curricular no CISS são:

- a) Embasar sua prática nos conhecimentos técnicos e científicos do Serviço Social;
- b) Participar das supervisões locais, apresentando todos os casos que estão sob sua responsabilidade;
- c) Participar das supervisões acadêmicas;
- d) Organizar seus horários de acordo com os horários do CISS;
- e) Portar-se de forma ética e profissional;
- f) Zelar pela manutenção do espaço físico, bem como pela guarda de documentos e materiais;
- g) Obedecer às normas de funcionamento do CISS.

Parágrafo único: O estudante que for advertido repetidamente pelos supervisores ou orientadores por má conduta ou falta grave poderá ser desligado do estágio no CISS, conforme deliberação em reunião de colegiado do curso.

Art. 09º – As atribuições dos docentes do departamento de Serviço Social da Faculdade Edufor vinculados ao CISS são:

- a) Atuar como orientador acadêmico dos estudantes que realizam estágio curricular no CISS, indicando embasamento científico e promovendo discussões teóricas dos procedimentos técnico-científicos adotados durante o período de estágio;
- b) Elaborar, registrar e levar ao conhecimento da coordenação do CISS os projetos de ensino, pesquisa e extensão que propuserem no local; c) Coordenar as atividades dos projetos propostos;
- d) Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas pela equipe de seus projetos;
- e) Indicar membro da equipe para oferecer acolhimento aos participantes das pesquisas

CAPÍTULO V

Das atividades

Art. 10º – Sobre os estágios curriculares:

- I – Os estudantes do curso de Serviço Social da Faculdade Edufor podem realizar seus estágios curriculares no CISS.
- II – A definição das atividades dos estudantes em estágio curricular deve ocorrer junto com o supervisor local e devem ser coerentes com a carga horária prevista pelas ementas das disciplinas.
- III – Os estudantes em estágio curricular terão vaga de estágio garantida no CISS desde que não se ultrapasse o limite de 04 estagiários simultaneamente por supervisor local, conforme Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.
- IV – As vagas deverão ser destinadas proporcionalmente às demandas dos estudantes em estágios curricular I, II e III.
- V – Cabe ao coordenador do curso de Serviço Social da Faculdade Edufor indicar um dos membros da equipe técnica para realizar a supervisão local de cada estagiário, coerente com a abordagem escolhida. Os assistentes sociais, supervisores técnicos, terão carga horária semanal remunerada para tal.

CAPÍTULO VI

Da infraestrutura

Art. 11º – O CISS está localizado no térreo do prédio da Faculdade Edufor. Possui instalações especificamente destinadas para a realização das suas atividades, compostas por:

- a) Sala de supervisão
- b) Sala de atendimento

CAPÍTULO VII

Da rotina

Art. 12º – O CISS funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14:30h às 17:30h, salvo determinação de âmbito institucional superior.

Art. 13º – O contato pode ser feito presencialmente na secretaria, pelo telefone (98) 3248-0204, pelo e-mail ciss@edufor.edu.br ou outros meios divulgados no site.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais

Art. 14º – O presente regimento prevê um período de adaptação, que inicia na data de sua aprovação. Este regimento deve ser implementado, na sua totalidade, a partir do primeiro dia letivo do calendário acadêmico da Faculdade Edufor de 2022.